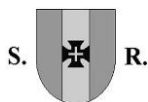


FERNANDO DOS
PRAZERES
JOAQUIM PERES

Assinado de forma digital
por FERNANDO DOS
PRAZERES JOAQUIM PERES
Dados: 2020.06.23 11:45:18
+01'00'



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

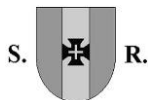
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SECRETARIA PARA OS ORGANISMOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO REGIONAL

PROCESSO N.º 37/CPR/2019

CADERNO DE ENCARGOS

DRPI-900.20.001-2.3/2





CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.^a Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de material de secretaria para os organismos de administração direta do Governo Regional, com as características e quantidades constantes da Cláusula 8.^a infra.

Cláusula 2.^a Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a Prazo e forma de entrega dos bens

1. O prazo de fornecimento dos bens, em plenas condições para o uso a que se destinam, é de 20 (vinte) dias seguidos a contar da data do contrato ou do envio da nota de encomenda para a primeira parcela, e do pedido efetuado por escrito para as restantes parcelas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Os bens serão fornecidos por Lote na sua totalidade, ou através de entregas parcelares (parcelas) nas quantidades definidas no **Anexo – Quantidades e parcelas a entregar**, que é parte integrante deste Caderno de Encargos.
3. Os bens devem ser entregues pelo adjudicatário, sem qualquer encargo adicional para a Direção Regional do Património, nas quantidades e preços indicados nas respetivas notas de encomenda.
4. A Direção Regional do Património reserva-se o direito de não adquirir a totalidade das quantidades totais estimadas que são indicadas neste Caderno de Encargos, não constituindo esse facto, em caso algum, direito a qualquer indemnização ou compensação ao adjudicatário/fornecedor.
5. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
6. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

7. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 4.^a
Local de fornecimento

A entrega dos bens deverá ocorrer na sede da entidade adjudicante à Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal, ou, em alternativa mediante indicação prévia da Direção Regional do Património, em outro local a definir desde que localizado na cidade do Funchal.

Cláusula 5.^a
Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável da celebração do contrato decorrem para o fornecedor a obrigação de fornecer os bens identificados na sua proposta no prazo estabelecido.
2. O fornecedor obriga-se a fornecer ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características e especificações técnicas previstas no presente Caderno de Encargos.
3. O fornecedor obriga-se a fornecer os bens, em condições plenas de utilização, no prazo estipulado neste Caderno de Encargos.
4. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos ao consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens e serviços.

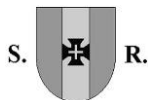
Cláusula 6.^a
Dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Direção Regional do Património e qualquer outro Organismo do Governo Regional interveniente, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor após o cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato.

Cláusula 7.^a
Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Cláusula 8.^a infra.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e, quando sujeitos a uma data de validade, esta terá de ter um prazo mínimo de 1 (um) ano contado da data da sua entrega.
3. Qualquer referência a marca deverá ser entendida como acompanhada da menção “ou equivalente”.
4. O fornecedor é responsável perante o contraente público por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do fabricante, sendo-lhe igualmente vedado opor à Direção Regional do Património quaisquer reservas ou meios de defesa de que se possa valer face ao fabricante.





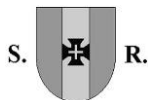
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

Cláusula 8.^a
Quantidades e caracterização dos bens a fornecer

1. LOTE 1. Bens Inventariáveis (preço base: 7.500,00€):

N.º Lote	Lote	Item	Unidade Física	Descrição	Marca ou Equiv.	Adquirir
1	Bens inventariáveis	1	Unidade	Agrafador de estrutura metálica e esmaltada com base de borracha, com dimensões 285x90x150mm. Batente ajustável para o papel. Capacidade para agrafar até 110 folhas. Carga traseira. Agrafes suportados 9/8, 9/10, 9/12, 9/14. Tipo Rapid Heavy Duty (HD) 9.	Rapid	30
		2	Unidade	Agrafador tipo alicate em 100% metal com dimensões 182x25x85mm. Capacidade para agrafar até 50 folhas de papel (80 g/m²). Carga traseira. Agrafes suportados n.º 24/6, 26/6, 24/8, 26/8. Tipo Rapid Classic K1.	Rapid	150
		3	Unidade	Agrafador tipo alicate metálico com dimensões 154x18x43mm. Capacidade para agrafar até 12 folhas de papel (80 g/m²), com agrafes 21/4. Carga traseira. Tipo Rapid Supreme S51.	Rapid	30
		4	Unidade	Almofada para carimbos sem tinta. Medidas aproximadas 110x70. Tipo Horse ou Q-Connect.	Horse	20
		5	Unidade	Base para bloco calendário em madeira natural (fibra melaminada), com ferragens metálicas e fixação mediante parafusos. Medidas aproximadas 160x35x205mm	Faibo Referencia 97BNAT	70
		6	Unidade	Cesto de papéis/lixo em plástico cor preto. Capacidade aproximada entre 15 a 16Lt.		200
		7	Unidade	Furador com parte superior de plástico e base metálica, tampa de base antideslizante de plástico e régua para alinhar o papel. Capacidade para perfurar entre 27 a 30 folhas, aproximadamente. Tipo Q-Connect.	Q-Connect	100
		8	Unidade	Papeleira plástica empilhável. Tabuleiro de secretaria em plástico de alta resistência, para arquivar e classificar documentos. Frente ovalizada para permitir fácil acesso aos documentos. Empilháveis de cor preto	Q-Connect ou Time Office	40
		9	Unidade	Papeleira tripla metálica. Conjunto de três tabuleiros móveis em rede metálica para secretaria, para arquivar e classificar documentos.	Q-Connect	30
		10	Unidade	Porta clips em plástico, forma quadrada ou redonda, depósito transparente. Tampa magnetica	Q-Connect	30





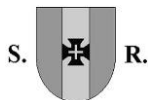
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

N.º Lote	Lote	Item	Unidade Física	Descrição	Marca ou Equiv.	Adquirir
		11	Unidade	Régua plástica transparente com comprimento de 20cm.	Molin	30
		12	Unidade	Régua plástica transparente com comprimento de 50cm.	Molin	20
		13	Unidade	Régua plástica transparente com comprimento de 60cm.	Molin	20
		14	Unidade	Suporte para lápis/organizador de secretária em plástico preto com vários compartimentos.	Helix	80
		15	Unidade	Tesoura em aço inoxidável com cabo de plástico, comprimento de 17cm (com 6cm de corte). Tipo Q-Connect.	Q-Connect	80
		16	Unidade	X-ato com estrutura de plástico. Lamina de aço com 18mm de largura aproximadamente. Retrátil e com travão de segurança. Tipo Q-Connect.	Q-Connect	50

Nota:

- i. Deverá ser entregue uma amostra, nos termos do n.º 5 do artigo 62.º do CCP, de todos os itens constantes da proposta cujas marcas sejam diferentes às indicadas nessa cláusula (quando indicadas).
- ii. Quanto ao fornecimento, é aqui aplicável o constante do Anexo – Quantidades e parcelas a entregar.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

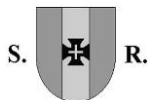
2. LOTE 2. Caixas / Pastas de arquivo (preço base: 15.000,00€):

N.º Lote	Lote	Item	Unidade Física	Descrição	Marca ou Equiv.	Adquirir
2	Caixas e Pastas de arquivo	1	Unidade	Caixa de arquivo modelo A. Caixa em cartão canelado com as medidas 26x17x35cm (aproximadamente).		5000
		2	Unidade	Caixa de arquivo modelo B. Caixa em cartão canelado com as medidas 32,5x72x26,5cm (aproximadamente).		500
		3	Unidade	Caixa para pasta referência 3500/80.	Firmo	500
		4	Unidade	Caixa para pastas referência 310P/80.	Firmo	3000
		5	Unidade	Capa de cartolina com elásticos com 2cms de lombada.	Roma	50
		6	Unidade	Capa plástica com ferragem fastener. Formato A4, janela com tira de papel na lombada.	Office	600
		7	Unidade	Capa plástica sem ferragem. Formato A4 com bolsa e porta etiquetas na capa.	Office	600
		8	Unidade	Pasta referência 310P/40 - 10pa11 comercial.	Firmo	900
		9	Unidade	Pasta referência 310P/60 - 10pa12 comercial.	Firmo	700
		10	Unidade	Pasta referência 310P/80 comercial.	Firmo	5000
		11	Unidade	Pasta referência 3500/80 - 10pa13 almaço.	Firmo	500
		12	Unidade	Pasta térmica lombada 1,5mm cor branco, qualidade standard, PVC transparente.	Fellowers	100

Nota:

- i. Deverá ser entregue uma amostra, nos termos do n.º 5 do artigo 62.º do CCP, de todos os itens constantes da proposta cujas marcas sejam diferentes às indicadas nessa cláusula (quando indicadas).
- ii. Quanto ao fornecimento, é aqui aplicável o constante do Anexo – Quantidades e parcelas a entregar.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

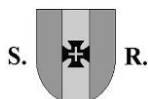
3. **LOTE 3.** Etiquetas e fitas (preço base: 5.000,00€):

N.º Lote	Lote	Item	Unidade Física	Descrição	Marca ou Equiv.	Adquirir
3	Etiquetas e fitas	1	Caixa	Etiqueta adesiva A4, 105x37mm, para fotocopiadoras laser e Ink-jet. Caixa com 100 folhas. Referência 1274.	Apli ou Q-Connect	5
		2	Caixa	Etiqueta adesiva A4, 105x40mm, para fotocopiadoras laser e Ink-jet. Caixa com 100 folhas. Referência 1275.	Apli ou Q-Connect	10
		3	Caixa	Etiqueta adesiva A4, 210x297mm, para fotocopiadoras laser e Ink-jet. Caixa com 100 folhas. Referência KF 10644 ou 1281	Apli ou Q-Connect	5
		4	Caixa	Etiqueta adesiva A4, 70x37mm, 3 colunas, para fotocopiadoras laser e Ink-jet. Caixa com 100 folhas. Referência KF 10647.	Q-Connect	12
		5	Rolo	Etiquetas térmicas 102x74mm, em rolo com 1000 etiquetas, tubo interno em PVC com 40mm de diâmetro.		60
		6	Rolo	Fita carbono para impressora Eltron TLP2844. Fitas de carbono Zebra 2300 compostas por cera, 64mm x 74metros referência ZB02300GS06407.	Zebra	100
		7	Unidade	Fita impressora de cartões YMCKO 200 referencia: 800015-440	Zebra	30
		8	Unidade	Fita para impressora Amano EX3000/EX5000/EX6000/EX6200/EX9200/EX9500/PIX3000/PIX3200/PIX6000, em nylon preto.	Print-Rite	5
		9	Unidade	Fita para máquina de escrever tipo corrigível IBM 6746 de alta qualidade. Compatibilidade: IBM 15BR IBM 761 IBM 6746 IBM 6747 IBM 6770 IBM 6783 IBM 6784 IBM 6787 IBM 6788 IBM Modelo 10/30/50.	IBM	10
		10	Unidade	Fita referência 01126301, preta, Dot Matrix, Microline 5520/5521/5590/5591.	OKI	30
		11	Unidade	Fita Zebra "Full Colour", a cores, referência 800350-550EM, com capacidade de impressão de 300 imagens por fita. Compatível com a impressora ZC350 Card Printer.	Zebra	10
		12	Unidade	Fita Zebra preta ZC monocromática, referência 800350-301EM, com capacidade de impressão de 2.000 imagens por rolo. Compatível com a impressora ZC350 Card Printer.	Zebra	5

Nota:

- i. Deverá ser entregue uma amostra, nos termos do n.º 5 do artigo 62.º do CCP, de todos os itens constantes da proposta cujas marcas sejam diferentes às indicadas nessa cláusula (quando indicadas).
- ii. Quanto ao fornecimento, é aqui aplicável o constante do Anexo – Quantidades e parcelas a entregar.



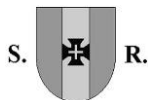


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

4. **LOTE 4.** Material de secretaria diverso (preço base: 18.000,00€):

N.º Lote	Lote	Item	Unidade Física	Descrição	Marca ou Equiv.	Adquirir
4	Material de secretaria diverso	1	Unidade	Acetato para encadernação A4.	Fellowes ou Q-Connect	3000
		2	Caixa	Agrafes 21/4 com 1000 unidades	Rapid	500
		3	Caixa	Agrafes 24/6 com 1000 unidades.	Rapid	3200
		4	Caixa	Agrafes n.º 10 com 1000 unidades.	Rapid	100
		5	Unidade	Apagador para quadro didax branco. F143F142F128:F144FF128:F144	Faibo	10
		6	Unidade	Apara-lápis em metal.	Molin	250
		7	Unidade	Argola plástica para encadernação, cor preto ou branco com 10mm de diâmetro.	Q-Connect	200
		8	Unidade	Argola plástica para encadernação, cor preto ou branco com 12mm de diâmetro.	Q-Connect	200
		9	Unidade	Argola plástica para encadernação, cor preto ou branco com 16mm de diâmetro.	Q-Connect	300
		10	Unidade	Argola plástica para encadernação, cor preto ou branco com 20mm de diâmetro.	Q-Connect	300
		11	Unidade	Argola plástica para encadernação, cor preto ou branco com 22mm de diâmetro.	Q-Connect	100
		12	Unidade	Argola plástica para encadernação, cor preto ou branco com 25mm de diâmetro.	Q-Connect	200
		13	Unidade	Argola plástica para encadernação, cor preto ou branco com 38mm de diâmetro.	Q-Connect	100
		14	Unidade	Argola plástica para encadernação, cor preto ou branco com 6mm de diâmetro.	Q-Connect	400
		15	Unidade	Argola plástica para encadernação, cor preto ou branco com 8mm de diâmetro.	Q-Connect	200
		16	Unidade	Bloco de apontamentos A4 branco.	Firmo	192
		17	Unidade	Bloco de apontamentos A5 branco.	Firmo	400
		18	Unidade	Bloco de apontamentos A6 branco.	Firmo	300
		19	Unidade	Bloco de apontamentos com aderência 50x75.	Q-Connect	1000
		20	Unidade	Bloco de apontamentos com aderência 76x76.	Q-Connect	1000
		21	Unidade	Bloco de papel para quadro de conferência (flipchart), com 50 folhas de papel de 70g, tamanho euro (980x650mm), com 6 furações.	Bi-Office	30
		22	Unidade	Bolsa para plastificação térmica de alto brilho, para documentos em formato A7, 80x112mm, com 125 microns em cada face (total de 250 microns). Embalagem de 100 unidades Tamanho A7 – 80x111mm	Fellowes Referência 5307101	400
		23	Unidade	Borracha branca retangular tipo B30 para traços de lápis em papel e/ou película de desenho técnico medidas 42x18,5x12mm.	Rotring	1000
		24	Unidade	Caneta de feltro escrita media azul.	Paper Mate	400
		25	Unidade	Caneta de feltro escrita media preta.	Paper Mate	400
		26	Unidade	Caneta de feltro escrita media verde.	Paper Mate	100
		27	Unidade	Caneta de feltro escrita media vermelho.	Paper Mate	350

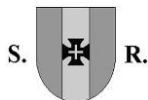




REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

N.º Lote	Lote	Item	Unidade Física	Descrição	Marca ou Equiv.	Adquirir
		28	Unidade	Caneta de gel 0,5mm azul. Ponta 0,5mm, linha 0,3mm. Escrita azul.	Uniball	200
		29	Unidade	Caneta de gel 0,5mm preto. Ponta 0,5mm, linha 0,3mm. Escrita preta.	Uniball	100
		30	Unidade	Caneta para acetato escrita fina azul, ponta 0,6mm.	Faber Castel	70
		31	Unidade	Caneta para acetato escrita fina preta, ponta 0,6mm.	Faber Castel	100
		32	Unidade	Caneta para acetato escrita fina verde, ponta 0,6mm.	Faber Castel	100
		33	Unidade	Caneta para acetato escrita fina vermelha, ponta 0,6mm.	Faber Castel	100
		34	Unidade	Caneta rollerball com ponta de aço tungstênio EYE UB 150 micro: Ponta 0,5mm, linha 0,2mm. Cód.Fat.6.6300 (UB150 azul) / código de barras 789.63269.2204-0, escrita azul.	Uniball	36
		35	Unidade	Carga metálica para caneta Mini-Star ISO, escrita preta.	Rotring	100
		36	Unidade	Cartão de proximidade HID, de cor branca em PVC (Cloreto De Polivinila - Polyvinyl Chloride - PVC). Tamanho standard CR80 - (5.40 x 8.57 x 0.084 cm), com banda magnética de alta coercividade (Hi-Co HICO) com 3 faixas programáveis por RFID. Compatível com impressora ZEBRA P420.	Zebra	1500
		37	Unidade	Cartão de visita Zebra Premier PVC Card, espessura 30 mil (caixa com 5 packs x 100= 500 peça(s)), referência Zebra 104523-111. Compatível com: IMPRESSORA DE CARTÕES ZEBRA P110i / IMPRESSORA ZEBRA P120i / METAPACE C-1. Cor branca, construído em Cloreto De cartão de visita Zebra Premier PVC Card, espessura 30 mil (caixa com 5 packs x 100= 500 peça(s)), referência Zebra 104523-111. Compatível com: IMPRESSORA DE CARTÕES ZEBRA P110i / IMPRESSORA ZEBRA P120i / METAPACE C-1. Cor branca, construído em Cloreto De Polivinila (Polyvinyl Chloride (PVC). Tamanho standard CR80 - (85.6 mm x 54 mm)	Zebra	3000
		38	Unidade	Cartões de visita 95X55mm, papel branco de 120 gramas		1000
		39	Unidade	Cartolina A4 cromolux branca.	Reymond	2500
		40	Unidade	Charneira plástica com ferragem. Atache Flexi, com ferragem metálica e calçador plástico. Referência 6901.	Durable	300
		41	Caixa	Clips n.º 10, caixas com 50 unidades.	Lismania	500
		42	Caixa	Clips n.º 2, caixas com 100 unidades.	Lismania ou Firmo	400
		43	Caixa	Clips n.º 4 caixas com 100 unidades.	Lismania	1000
		44	Unidade	Cola celulosa tubo 20ml.	UHU	900
		45	Unidade	Cola stick 21grs.	UHU	700
		46	Unidade	Cola totocola com aplicador de esponja 30ml.	Gluck	120
		47	Unidade	Compact disc CDR 24x, em embalagens individuais.	Fujifilm	400

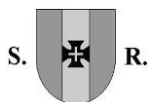




REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

N.º Lote	Lote	Item	Unidade Física	Descrição	Marca ou Equiv.	Adquirir
		48	Unidade	Corretor em caneta ponta em metal 8ml.	Q-Connect	200
		49	Unidade	Corretor fita 8mx5mm.	Q-Connect	1200
		50	Unidade	Dedeira de borracha n.º 0 (media).	Rexel	300
		51	Unidade	Dedeira de borracha n.º 00 (pequena).	Rexel	500
		52	Unidade	Disco compacto regravável (CDR-W) com velocidade de gravação 24X, em embalagens individuais.	Fujifilm	100
		53	Unidade	Disco DVD-R 4,7Gb, em embalagens individuais.	Fujifilm	100
		54	Caixa	Elástico 100% latex natural. Espessura 1,5mm com diâmetro 57mm, embalagem de 25 gramas. A medida corresponde ao comprimento do elástico não esticado.	4 Office ou Q-Connect	1000
		55	Unidade	Elástico 100% latex natural. Espessura 12mm com diâmetro 200mm. A medida corresponde ao comprimento do elástico não esticado.	4 Office ou Q-Connect	250
		56	Unidade	Envelope branco 110x75mm, para cartão de visita, em papel IOR ou equivalente de 90g. Sistema de fecho gomado. Tipo de aba reta.	Firmo	1000
		57	Unidade	Envelope branco 22x11cm com janela, papel IOR ou equivalente de 90g, com fita silicone	Firmo	8000
		58	Unidade	Envelope branco 25x35cm, papel IOR ou equivalente de 90g. Sistema de fecho autoadesivo, protegido com fita de silicone. Tipo de aba reta.	Firmo	1000
		59	Unidade	Esferográfica com tampa ventilada, ponta média de 1,0mm, escrita azul.	Pelikan	2100
		60	Unidade	Esferográfica com tampa ventilada, ponta média de 1,0mm, escrita preta.	Pelikan	1600
		61	Unidade	Esferográfica com tampa ventilada, ponta média de 1,0mm, escrita vermelha.	Pelikan	700
		62	Unidade	Fita-cola dupla face 10mx1,5cm.	Tesa	60
		63	Unidade	Fita-cola pack castanha 66mx50mm.	Tesa	400
		64	Unidade	Fita-cola transparente 33mx19mm.	Q-Connect	900
		65	Unidade	Fita-cola transparente 66x38mm.	Tesa	300
		66	Unidade	Fita-cola transparente 66x50mm.	Tesa	60
		67	Caixa	Giz branco antialérgico, com diâmetro de 10mm e comprimento de 80mm, em caixa com 100 unidades.	Giotto Robercolor	5
		68	Unidade	Ink Roller MP120DLE/CP13	Canon	10
		69	Caixa	Lacre na cor vermelha. Para selar ou decorar cartas, documentos, garrafas, embalagens, etc. Preparado para todos os climas. Caixa com 24 paus finos	Ancora Referência 777	5
		70	Unidade	Lápis de pau n.º 2.	Staedler	2000
		71	Unidade	Marcador fluorescente amarelo.	Faber Castel	1000
		72	Unidade	Marcador fluorescente escrita azul.	Faber Castel	500
		73	Unidade	Marcador fluorescente laranja.	Faber Castel	700
		74	Unidade	Marcador fluorescente verde.	Faber Castel	500





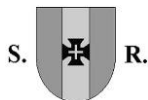
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

N.º Lote	Lote	Item	Unidade Física	Descrição	Marca ou Equiv.	Adquirir
		75	Unidade	Marcador grosso para papel escrita preta	Faber Castel	80
		76	Unidade	Marcador grosso para papel escrita verde.	Faber Castel	60
		77	Unidade	Marcador grosso para papel escrita vermelha.	Faber Castel	70
		78	Unidade	Marcador para quadro branco, escrita azul.	Faber Castel	20
		79	Unidade	Marcador vermelho para quadro branco.	Faber Castel	80
		80	Caixa	Minas com dureza HB, traço 0,7mm em caixas de 12	Rotring	50
		81	Unidade	Mola para papel, grande 2" - 51mm.	Team	200
		82	Unidade	Mola para papel, media - 30mm.	Team	240
		83	Unidade	Mola para papel, pequena 3/4 - 19mm.	Team	400
		84	Caixa	Pioneiros 1 bico, caixas com 100 unidades.	Firmo ou Lismania	100
		85	Rolo	Plástico autocolante transparente com 20 metros.	Firmo	100
		86	Rolo	Plástico bolha de ar Ø 10mm com 1,60x150m - 2,40m2.		10
		87	Unidade	Saco catálogo em polipropileno transparente (cristal) não aderente/antiestático, multiperfurado, tamanho A4, espessura 0,05mm (50 microns)	Q-Connect	20000
		88	Pacote	Separador com recorte conjunto de 12, tamanho A4, em cartolina de cores pastel.	Q-Connect	1500
		89	Unidade	Separador em cartolina A4 com furos.	LiderPapel	1000
		90	Unidade	Separador em cartolina A4 sem furos.	LiderPapel	500
		91	Unidade	Tinta com óleo para carimbos metálicos, clichés de borracha e fotopolímero resistentes a óleo, cor preto. Para carimbar papéis absorventes, de cor intensa, contornos marcantes e bom rendimento. Completamente à prova de falsificação. Capacidade de 45ml, referência R343/76020-030.	Reiner	24
		92	Unidade	Tinta com óleo para carimbos metálicos, clichés de borracha e fotopolímero resistentes a óleo, cor vermelho. Para carimbar papéis absorventes, de cor intensa, contornos marcantes e bom rendimento. Completamente à prova de falsificação. Capacidade de 45ml, referência R348/76020-031.	Reiner	5
		93	Unidade	Tinta para carimbo sem óleo, cor azul. Capacidade 30ml	Horse	50
		94	Unidade	Tinta para carimbo sem óleo, cor preto. Capacidade 30ml	Horse	50

Nota:

- i. Deverá ser entregue uma amostra, nos termos do n.º 5 do artigo 62.º do CCP, de todos os itens constantes da proposta cujas marcas sejam diferentes às indicadas nessa cláusula (quando indicadas).
- ii. Quanto ao fornecimento, é aqui aplicável o constante do Anexo – Quantidades e parcelas a entregar.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

5. LOTE 5. Papel diverso (preço base: 4.500,00€):

N.º Lote	Lote	Item	Unidade Física	Descrição	Marca ou Equiv.	Adquirir
5	Papel diverso	1	1/2 Resma	Papel A3 branco de 160g/m2.	Navigator	50
		2	Resma	Papel A4 amarelo 80g/m2.	Trophée	80
		3	Resma	Papel A4 azul claro 80g/m2.	Trophée	30
		4	1/2 Resma	Papel A4 branco de 120g/m2.	Navigator	90
		5	1/2 Resma	Papel A4 branco de 160g/m2.	Inacopia	70
		6	Caixa	Papel computador contínuo com banda de arrasto 60grs/m2 12x9,5, 1 via branco, sem impressão. Caixa com 2000.	Formtip ou Firmo	30
		7	Folha	Papel kraft castanho 98x140 90g/m2.	Firmo	500
		8	Caixa	Papel químico azul tamanho A4 em caixas com 100 folhas.	Pelikan	8
		9	Rolo	Papel térmico de cor branco 57x45x11.	Firmo	700
		10	Rolo	Papel térmico de cor branco 57x35x11.	Firmo	1250
		11	Rolo	Papel térmico de cor branco 80x60x11.	Firmo	650

Nota:

- i. Deverá ser entregue uma amostra, nos termos do n.º 5 do artigo 62.º do CCP, de todos os itens constantes da proposta cujas marcas sejam diferentes às indicadas nessa cláusula.
- ii. Quanto ao fornecimento, é aqui aplicável o constante do Anexo – Quantidades e parcelas a entregar.

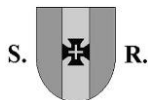
Cláusula 9.ª
Preço contratual

1. Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Direção Regional do Património deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de aquisição, transporte, armazenamento bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 10.ª
Preço base

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela totalidade das aquisições objeto do contrato a celebrar, para efeito do disposto no artigo 47.º do CCP, é de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), sendo de 7.500,00€ para o Lote 1, 15.000,00€ para o Lote 2, 5.000,00€ para o Lote 3, 18.000,00€ para o Lote 4 e 4.500,00€ para o Lote 5.
2. A fixação do preço base resulta dos valores adjudicados em anteriores procedimentos, tendo em conta os custos médios unitários dos bens similares que se pretendem agora adquirir.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

Cláusula 11.^a
Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela Direção Regional do Património, nos termos da Cláusula 9.^a, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de entrada na Direção Regional do Património das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, configurando tal prazo a necessidade de validação e confirmação dos bens fornecidos, conforme disposto no n.º 4 do artigo 299.º do CCP, em consonância com o n.º 3 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2013 de 10 de Maio.
2. Em caso de discordância por parte da Direção Regional do Património, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, iniciando-se, nessa data, o prazo referido no n.º 1.

Cláusula 12.^a
Manutenção da proposta

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 120 dias contados da data limite para a sua apresentação.

Cláusula 13.^a
Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Direção Regional do Património pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento do prazo de entrega dos bens, em plenas condições para o uso a que se destinam em conformidade com as Cláusulas deste Caderno de Encargos, a aplicação de uma pena pecuniária de:
 - i. **25€** por cada dia de atraso até ao 5º dia;
 - ii. **50€** por cada dia de atraso entre o 6º dia e o 10º;
 - iii. **100€** por dia de atraso entre o 11º dia e o 20º;
 - iv. **250€** por dia a partir do 21º dia de atraso.
 - b) Considera-se incumprimento o cumprimento defeituoso.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a Direção Regional do Património pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do preço contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens cujo incumprimento ou cumprimento defeituoso tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Direção Regional do Património tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
5. A Direção Regional do Património pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Direção Regional do Património exija uma indemnização pelo dano excedente.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

Cláusula 14.^a

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Direção Regional do Património pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, nas seguintes situações:
 - a) Pelo incumprimento do prazo de fornecimento dos bens superior a 15 dias seguidos ou declaração escrita do fornecedor de que o incumprimento excederá esse prazo.
 - b) Por deficiências graves no fornecimento dos bens.
2. Considera-se deficiência grave quando, designadamente, o fornecedor no cumprimento defeituoso do contrato (por exemplo: características e validade dos bens) após notificação da Direção Regional do Património para suprir ou corrigir as deficiências identificadas.
3. O direito de resolução referido no n.º 1 exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços sem necessidade de mais formalismos.

Cláusula 15.^a

Resolução por parte do fornecedor

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando a Direção Regional do Património ocorra em mora quanto ao pagamento de qualquer montante que lhe seja devido superior a seis meses, ou quando o montante em dívida seja superior a 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 19.^a.
3. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Direção Regional do Património que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Cláusula 16.^a

Modificação do contrato e Cessão da posição contratual

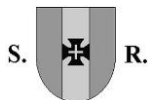
1. Para além dos demais casos previstos e regulados no CCP, o contrato pode ser modificado por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes à data da celebração do mesmo.
2. Em caso de incumprimento contratual haverá lugar à cessão da posição contratual, em conformidade com o previsto no artigo 318.º-A do CCP.

Cláusula 17.^a

Comunicações e notificações

1. Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.
2. Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

Direção Regional do Património.
Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D
9050-079 Funchal
Telefone: +351 291 214 120
Telefax: +351 291 214 121
Email: drpi@madeira.gov.pt

Cláusula 18.^a
Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.^a
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

